

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATANTE AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ – AGEPAR

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.197,83 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/09/2024 às 10h

Até 18/09/2024 às 7:59h

PERÍODO DE LANCES

De 18/09/2024 às 8h

Até 18/09/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****Sumário**

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4.FASE DE LANCES	8
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6.HABILITAÇÃO	10
7.CONTRATAÇÃO	12
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

(Protocolo n.º 22.705.430-1)

Torna-se público que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, por meio da Coordenadoria Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **18/09/2024**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de **18/09/2024 às 8h até 18/09/2024 às 14h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em lotes, conforme abaixo apresentado:

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTÍCIOS – CATMAT 8955.4805						
Cod. GMS	Descrição do objeto	Informações Complementares	Unidade	Quant.	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
8910.2095	Chá, Camomila, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Procedência	Cx.	200	4,06	812,00
8910.1415	Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa com 40g de peso líquido, contendo 25 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Instrução Normativa Anvisa nº 159/2022 Marca Número de lote Procedência RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013	Cx.	300	4,59	1.377,00
					Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
TOTAL GERAL					8,62	2.189,00

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

LOTE 02 - GENEROS ALIMENTÍCIOS – CATMAT 8925.19777						
Cod. GMS	Descrição do objeto	Informações Complementares	Unidade	Quant.	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
8910.1242	Açúcar, TIPO: Refinado, APRESENTAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branco, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico de 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes da Anvisa/MS Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Origem Procedência RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013 Instrução Normativa MAPA nº 47/2018	Unit.	30	21,07	632,23
8907.1575	Adoçante, TIPO: Dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: À base de edulcorante artificial aspartame, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 100ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes da Anvisa/MS; Data de fabricação; Data de validade; Fabricante; Marca; Número de lote; Origem; Procedência; RDC Anvisa nº 727/2022; Resolução SESA nº 465/2013; e RDC Anvisa nº 723/2022	Unit.	20	6,33	126,50
					Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
TOTAL GERAL					27,40	758,73

LOTE 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS – CATMAT 8955.19766						
Cod. GMS	Descrição do objeto	Informações Complementares	Unidade	Quant.	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
8910.10465	Café, TIPO: Torrado e moído, CATEGORIA: Superior, INGREDIENTES: 100% café, com no máximo 20% no blend da espécie canephora, FRAGRÂNCIA: Marcante, AROMA: Característico, ACIDEZ: Baixa a moderada, AMARGOR: Moderado, SABOR: Característico e equilibrado, SABOR RESIDUAL: Bom, duradouro, DEFEITOS: Pouca interferência, ADSTRINGÊNCIA: Baixa, CORPO: Razoavelmente encorpado, QUALIDADE DA BEBIDA: Dura a melhor, QUALIDADE GLOBAL: Razoavelmente bom a bom, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 7,2 - 6,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades,	Decreto Estadual nº 2916/2008 Fabricante Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022 Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020 Marca Portaria INMETRO nº 249/2021 Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 Procedência RDC Anvisa nº 623/2022 RDC Anvisa nº 724/2022 RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013 Selo de pureza ABIC ou laudo emitido de laboratório especializado/credenciado aos órgãos competentes	Unit.	700	21,79	15,249,50

Rua Marechal Deodoro, 1.600 | Bairro: Alto da Rua XV | Curitiba/PR | CEP: 80.045-090 | Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

	impurezas, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário					
					Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
TOTAL GERAL					21,79	15.249,50

1.2.1 Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.6, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, na forma eletrônica (via e-mail) no endereço agente.contratacao@agepar.pr.gov.br.

3.12.1 As solicitações de esclarecimentos e impugnações serão respondidas pelo e-mail agente.contratacao@agepar.pr.gov.br e em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 O prazo para envio da proposta é de no máximo 01 (um) dia útil, devendo constar na mesma as informações complementares requeridas para o produto conforme apresentado no item 1.2 deste Aviso de Dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV – Minuta do Anexo à Nota de Empenho

ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VII – Declaração LGPD

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Marcelo Luiz Curado
Diretor Administrativo-Financeiro

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROT. 22.705.430-1

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTÍCIOS – CATMAT 8955.4805						
Cod. GMS	Descrição do objeto	Informações Complementares	Unidade	Quant.	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
8910.2095	Chá, Camomila, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Procedência	Cx.	200	4,06	812,00
8910.1415	Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa com 40g de peso líquido, contendo 25 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Instrução Normativa Anvisa nº 159/2022 Marca Número de lote Procedência RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013	Cx.	300	4,59	1.377,00
					Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
TOTAL GERAL					8,65	2.189,00

LOTE 02 - GENEROS ALIMENTÍCIOS – CATMAT 8925.19777						
Cod. GMS	Descrição do objeto	Informações Complementares	Unidade	Quant.	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
8910.1242	Açúcar, TIPO: Refinado, APRESENTAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branco, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades,	Atender normas vigentes da Anvisa/MS Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Origem Procedência	Unit.	30	21,07	632,23

Rua Marechal Deodoro, 1.600 | Bairro: Alto da Rua XV | Curitiba/PR | CEP: 80.045-090 | Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

	substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico de 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013 Instrução Normativa MAPA nº 47/2018				
8907.1575	Adoçante, TIPO: Dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: À base de edulcorante artificial aspartame, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 100ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes da Anvisa/MS; Data de fabricação; Data de validade; Fabricante; Marca; Número de lote; Origem; Procedência; RDC Anvisa nº 727/2022; Resolução SESA nº 465/2013; e RDC Anvisa nº 723/2022	Unit.	20	6,33	126,50
					Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
TOTAL GERAL					27,40	758,73

LOTE 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS – CATMAT 8955.19766						
Cod. GMS	Descrição do objeto	Informações Complementares	Unidade	Quant.	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
8910.10465	Café, TIPO: Torrado e moído, CATEGORIA: Superior, INGREDIENTES: 100% café, com no máximo 20% no blend da espécie canephora, FRAGRÂNCIA: Marcante, AROMA: Característico, ACIDEZ: Baixa a moderada, AMARGOR: Moderado, SABOR: Característico e equilibrado, SABOR RESIDUAL: Bom, duradouro, DEFEITOS: Pouca interferência, ADSTRINGÊNCIA: Baixa, CORPO: Razoavelmente encorpado, QUALIDADE DA BEBIDA: Dura a melhor, QUALIDADE GLOBAL: Razoavelmente bom a bom, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 7,2 - 6,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Decreto Estadual nº 2916/2008 Fabricante Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022 Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020 Marca Portaria INMETRO nº 249/2021 Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 Procedência RDC Anvisa nº 623/2022 RDC Anvisa nº 724/2022 RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013 Selo de pureza ABIC ou laudo emitido de laboratório especializado/credenciado aos órgãos competentes	Unit.	700	21,79	15.249,50
					Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
TOTAL GERAL					21,79	15.249,50

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

1.1.1 O preço máximo admissível para pagamento do objeto da presente contratação é o acima apresentado para cada lote, conforme estimativa do valor médio unitário dos itens obtidos através de ampla pesquisa de preço apresentada no item 4 deste Termo.

1.1.2 As quantidades a serem adquiridas foram determinadas mediante relatório de consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

1.1.3 O critério de aceitabilidade de preços utilizados para a disputa será pelo Valor Máximo Global do Lote, onde o valor da proposta não poderá exceder o valor máximo global do lote.

1.1.4 Considerando que o parcelamento foi feito por lotes de itens semelhantes em gênero devido à dificuldade de se licitar item a item pelas quantidades e valores relativamente baixos da maioria dos itens, o critério de aceitabilidade por valor máximo global do lote se demonstra economicamente mais vantajoso, aumentando a competitividade.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O presente objeto deverá ser composto pelo fornecimento dos itens de acordo com seus respectivos descritivos, conforme planilha abaixo:

Nº	Classe	Item	Descrição	Informações Complementares
01	8910	2095	Chá, Camomila, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Procedência
02	8910	1415	Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa com 40g de peso líquido, contendo 25 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Instrução Normativa Anvisa nº 159/2022 Marca Número de lote Procedência RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013
03	8910	1242	Açúcar, TIPO: Refinado, APRESENTAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branco, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico de 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes da Anvisa/MS Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Origem Procedência RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013 Instrução Normativa MAPA nº 47/2018
04	8907	1575	Adoçante, TIPO: Dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: À	Atender normas vigentes da Anvisa/MS;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

			base de edulcorante artificial aspartame, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 100ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Data de fabricação; Data de validade; Fabricante; Marca; Número de lote; Origem; Procedência; RDC Anvisa nº 727/2022; Resolução SESA nº 465/2013; e RDC Anvisa nº 723/2022
05	8910	10465	Café, TIPO: Torrado e moído, CATEGORIA: Superior, INGREDIENTES: 100% café, com no máximo 20% no blend da espécie canephora, FRAGRÂNCIA: Marcante, AROMA: Característico, ACIDEZ: Baixa a moderada, AMARGOR: Moderado, SABOR: Característico e equilibrado, SABOR RESIDUAL: Bom, duradouro, DEFEITOS: Pouca interferência, ADSTRINGÊNCIA: Baixa, CORPO: Razoavelmente encorpado, QUALIDADE DA BEBIDA: Dura a melhor, QUALIDADE GLOBAL: Razoavelmente bom a bom, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 7,2 - 6,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Decreto Estadual nº 2916/2008 Fabricante Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022 Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020 Marca Portaria INMETRO nº 249/2021 Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 Procedência RDC Anvisa nº 623/2022 RDC Anvisa nº 724/2022 RDC Anvisa nº 727/2022 Resolução SESA nº 465/2013 Selo de pureza ABIC ou laudo emitido de laboratório especializado/credenciado aos órgãos competentes

1.2.2 Todos os produtos relacionados no presente Termo deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação até a data de vencimento descrita na embalagem do produto.

1.2.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 As especificações técnicas da contratação são as usuais de mercado e estão de acordo com a catalogação e codificação no Sistema GMS, do Departamento de Logística para Contratações Públicas (Decon), da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap).

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos no endereço da contratante à Rua Marechal Deodoro, 1600, Bairro Alto da XV, Curitiba-PR.

1.4.1.1. As entregas deverão ocorrer no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, sendo previamente agendadas com o Sr. Paulo, pelo telefone 3210-4832 ou endereço eletrônico paulo.rsilveira@agepar.pr.gov.br,

1.4.1.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, em até 07 (sete) dias contados do aceite da nota de empenho.

1.4.1.2.1. O prazo estipulado acima poderá ser estendido no máximo até igual período adicional, mediante justificativa formal do atraso, que será submetida à prévia análise e, se for o caso, autorização da Agepar.

Rua Marechal Deodoro, 1.600 | Bairro: Alto da Rua XV | Curitiba/PR | CEP: 80.045-090 | Fone: 41 3210.4800 www.agepar.pr.gov.br

Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Coordenadoria Administrativa - CA

1.4.1.2.2. Com fundamento no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a substituição do termo de contrato pela Nota de Empenho acompanhada do documento “Anexo à Nota de Empenho” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Fica dispensada pela contratante a exigência de amostra para o objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente estudo visa a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para reposição do nível de estoque regular de almoxarifado a fim de suprir as demandas ordinárias de materiais da Copa da Agência Reguladora, para o período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a necessidade por se tratar de itens que são ofertados diariamente aos servidores, estagiários e prestadores de serviços terceirizados no exercício de suas atividades laborais na Agepar.

Ademais somam-se a estes, profissionais de outros órgãos públicos que comparecem para participar de reuniões técnico-administrativas, ministrar cursos de capacitação e aperfeiçoamento, autoridades, além de outras pessoas da sociedade civil para tratar de assuntos ligados à atividade fim da Agência.

As quantidades estimadas da contratação foram baseadas no histórico de consumo conforme relatórios emitidos pelo sistema GMS.

Importante salientar que relativo ao item café, tramitou na Agepar o protocolado nº 22.130.007-6, Aviso de Dispensa nº 004/2024, para aquisição de 500 (quinhentos) pacotes de café torrado e moído, categoria Tradicional, para consumo no período de 6 (seis) meses, o qual restou fracassado em decorrência da inabilitação das empresas participantes por não atenderem aos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa. E ainda, considerando a vigência da Ata de SRP do Pregão Eletrônico nº 1003/2023 para o item Café Categoria Superior, em data de 05/08/24, a Coordenadoria Administrativa consultou a empresa Kromo Distribuidora Ltda. sobre o interesse da Agepar em aderir à referida Ata, contudo a mesma informou não ter interesse em prosseguir com a adesão.

Igualmente a Agepar encaminhou e-mail a empresa AGL - Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda, que se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 1069/2023 para consultá-la sobre a possibilidade de adesão à Ata de SRP referente aos itens chá mate e açúcar, embora com embalagem distinta da habitualmente utilizada pela Agência. Todavia, a mesma manteve-se inerte, após reiteradas vezes tenha sido consultada.

Diante de tais fatos e considerando que não há estoque disponível destes itens na Agepar, tampouco Ata de Registro de Preços do Decon/SEAP com possibilidade de adesão, faz-se necessária a aquisição dos gêneros alimentícios pela própria Agepar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores, estagiários e prestadores de serviços terceirizados no exercício de suas atividades laborais na Agepar, foram realizadas pesquisas para encontrar solução existente no mercado, com base em contratações similares e em opções disponíveis no mercado para o fornecimento de alimentação.

3.2 Dentre as opções de mercado elencadas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Coordenadoria Administrativa, foi concluído que a melhor solução técnica e econômica encontrada para a necessidade foi a aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 159, do Decreto nº 10.086/2022.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

3.3 Os gêneros alimentícios para atender a demanda totalizam 05 (cinco) itens, cuja descrição pormenorizada e especificações técnicas encontram-se detalhadas na tabela do subitem 1.1. e 1.2., que observaram a catalogação no Sistema GMS, de acordo com a oferta de mercado, fazendo que esta seja uma escolha adequada e vantajosa à Administração.

3.4. Os itens foram agrupados em 03 (três) lotes, em razão da quantidade individual reduzida de alguns itens, e o baixo valor para aquisição no intuito de permitir maior adesão e competitividade pelo mercado fornecedor, ampliando o interesse, sem restringir a competitividade.

3.5. A Contratada deverá entregar o objeto de acordo com os quantitativos, as especificações e demais condições descritas no item 1 deste Termo de Referência.

3.6 O preço unitário máximo dos itens foi estabelecido, em atendimento ao Art. 368 do Decreto nº 10.086 de 2022, após ampla pesquisa de preço conforme apresentado e justificado em planilha no item 4. deste Termo.

3.7. Adoção de práticas sustentáveis: É relevante que todos os órgãos adotem práticas sustentáveis na aquisição de gêneros alimentícios, como a escolha de produto de qualidade e o uso de embalagens recicláveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Visando apresentar ampla pesquisa de preços para a formação do preço máximo de referência para a contratação de gêneros alimentícios, conforme disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizou-se como metodologia:

4.1.1. Inciso I - Foi realizada pesquisa de compras governamentais por meio da plataforma Banco de Preços, todavia não foi localizada contratação pública para aquisição do objeto dentro do período de 180 dias, assim, não foi incluído no mapa, preço referente ao inciso.

4.1.2. Inciso II - Utilizando a plataforma Banco de Preços, foram realizadas pesquisas de contratações similares da Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, utilizando-se como filtro, preferencialmente, as contratações realizadas na Região Sul a fim de evitar distorções de preço. Foram selecionadas 14 (quatorze) contratações para a composição do Mapa de Preços.

4.1.3. Inciso III - Foram realizadas pesquisas complementares através de websites do ramo, a fim de compor uma “cesta de preços” em conformidade com o que preconiza a legislação. Assim, foram pesquisados através da plataforma Banco de Preços e incluídos 10 (dez) preços de Domínio Amplo utilizando a descrição do item como base.

4.1.4. Inciso IV - Afim de atender ao inciso foi realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo de alimentos, cadastrados no sistema GMS (pesquisas nº 27431/24, 27432/24, 27434/24, 27436/24, 27437/24 e 27.506) conforme demonstrado em documentação juntada aos autos, entretanto, não houve interesse das mesmas, haja vista apresentarem os orçamentos solicitados.

4.1.5. Inciso V - Foram pesquisadas notas fiscais de compras realizadas por Órgãos da Administração dentro do período de um ano anterior à pesquisa, sendo selecionado a nota fiscal emitida mais recentemente para composição do mapa de preços, à exceção do item chá mate para o qual não se localizou a emissão de qualquer nota fiscal.

4.1.6. Inciso VI - Não se utilizou de pesquisa em tabelas oficiais devido a inaplicabilidade para o objeto da contratação.

4.2. Examinados de forma crítica os preços coletados, e a fim de assegurar que o valor adotado como referência para a contratação, efetivamente representa o praticado pelo mercado, foi utilizado o **método estatístico da média**, conforme Manual de Orientação: Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça que aponta para adoção da média quando o percentual do coeficiente de variação for igual ou inferior a 25%, em face dos preços estarem dispostos de forma homogênea e sem a presença de valores extremos.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto foi dividido em tantas parcelas/lotos quantas se comprovaram técnica e economicamente viáveis, considerando as características dos itens, seus gêneros e valor do lote, em atendimento a Lei Complementar nº123/06 e a Lei 14.133/2021, conforme demonstrado em planilha no item 1.1. deste Termo de Referência.

5.2. Neste objeto em razão da quantidade individual reduzida de alguns itens, e o baixo valor para aquisição se faz necessário o agrupamento dos itens, a fim de permitir maior adesão e competitividade pelo mercado fornecedor, ampliando o interesse, possibilitando economia de escala, redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação de itens do mesmo fornecedor, pois os interessados poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Ademais, o custo logístico para a realização de entregas mensais de pequenas quantidades e valores reduzidos, se adotado o parcelamento por item individual, favorece a incidência de contratações fracassadas ou desertas.

5.3 Na separação dos lotes foram consideradas as peculiaridades dos itens semelhantes entre si, permitindo uma ampla e justa concorrência entre os fornecedores, visando não só a economicidade do processo como um todo, mas todos os princípios previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

5.4 Destaque-se o teor da súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.5 Porém, as razões técnicas e econômicas que inviabilizam o parcelamento de um item por lote, justificam-se pela dificuldade na entrega de poucas quantidades não compensando nem mesmo o custo do frete muitas vezes, ferindo o princípio da economicidade e eficiência por parte da entidade e também poderíamos ter lotes desertos o que comprometeria o fornecimento dos gêneros alimentícios.

5.6 Destarte a adoção da divisão por lotes, nesta contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, estando de acordo com o elencado no art. 342 do Decreto nº 10.086/2022, como também com o previsto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A presente aquisição tem a possibilidade de causar impactos ambientais pelo descarte inadequado dos resíduos e/ou embalagens.

Estes podem ser diminuídos pelo emprego de ações individuais e coletivas, por meio de medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, reutilização dos insumos, quando aplicável.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

Neste cenário, a contratada deverá adotar as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

- Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para a aquisição almejada será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em consonância ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e conforme as especificações técnicas contidos nos itens 1.1 a 1.4 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE****10.1 São obrigações do Contratado:**

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ – AGEPAR, CNPJ 16.984.997/0001-00, Rua Marechal Deodoro 1600, Alto da XV, CEP: 80.045- 090, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

11.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

12.3 Considerando tratar-se de contratação de objeto classificado como bem comum, de baixo valor e com entrega imediata e integral, será dispensada a comprovação da qualificação da econômico-financeira, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na presente contratação fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, em decorrência da baixa complexidade e vulto do objeto a ser contratado.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no Aviso de Dispensa de Licitação.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14.2 A CONTRATADA é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto, incluindo o cumprimento de todos os requisitos, prazos e obrigações descritos neste Termo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.2 Não será exigida a Garantia de Execução de Contrato, pois se trata de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total ou parcial do objeto, não ocorrendo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

15.1.3 Por se tratarem de materiais de baixo valor econômico, com padrão usual de mercado (sem complexidade técnica) e sem riscos financeiros de execução, a exigência de garantia de execução de contrato não é necessária.

15.1.4 Por se tratar de objetos comuns a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade, não serão exigidas garantias complementares além das previstas nos mercados usuais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 13.33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
Função / Subfunção / Programa / Atividade: 04.125.05.8433 Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura.
Fontes de Recursos: 799-Detalhamento 258
Espécie de Despesa: 30 (Orçamentária)
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

A servidora que subscreve este Termo de Referência atesta que observou as regulamentações estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada do Aviso de Dispensa Eletrônica e Lista de Verificações, aprovados pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalta que embora não haja Minuta Padronizada específica para elaboração do Termo de Referência para Contratação Direta por baixo valor para aquisição de bens, foi observada, no que coube, a Minuta Padronizada objeto da Resolução nº 251/2022-PGE (Parecer Referencial nº 13/2022-PGE)

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Rita de Cássia Jacomassi Krueger
Agente Profissional - Assessora – CA/DAF
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo.

Eliana Leal Ferreira Hellvig
Chefe da Coordenadoria Administrativa – DAF/CA

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****ANEXO II****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- 1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

1.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.4.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.6 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****ANEXO III****ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX****VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXX)**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o **Aviso de Dispensa n.º 007/2024**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.705.430-1, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ – AGEPAR, CNPJ 16.984.997/0001-00, Rua Marechal Deodoro 1600, Alto da XV, CEP: 80.045- 090, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

2.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

2.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA**

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Item	Descrição	Quantidade	Valor	PESQUISA DE MERCADO: COMPARAÇÃO DE PREÇO PRÁTICADA NO MERCADO										ANÁLISE DA CESTA DE PREÇOS				PREÇO MÁXIMO DEFIINIDO Cálculo realizado para o deretido do preço máximo																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Condições unitárias de compra	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda		Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda	Condições unitárias de venda

Diretoria Administrativa Financeira - DAF
Coordenadoria Administrativa - CA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Aviso de Dispensa n.º 07/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Diretoria Administrativa Financeira - DAF**Coordenadoria Administrativa - CA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **AvisodeDispensa007_2024GenerosAlimenticiosVfinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Luiz Curado (XXX.439.118-XX)** em 12/09/2024 09:43 Local: AGEPAR/DAF.

Inserido ao protocolo **22.705.430-1** por: **Daniel Romero Menon** em: 11/09/2024 14:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e78d0cdb405b86a180917b319be7e07.